

culo do máximo de 100 000 estabelecido pelo acordo de 1940. São-lhes distribuídos os passaportes:

RG — Aos saídos por Ressano Garcia.

JH — a) Aos saídos por outros locais convencionados da fronteira;

b) Aos recrutados pela W. N. L. A. nas suas agências espalhadas pela África do Sul e protectorados.

I — Aos que seguem, por intermédio da Direcção dos Serviços dos Negócios Indígenas (presentemente do Instituto do Trabalho), para as minas filiadas da sua preferência. O seu número é limitado a 1000 por ano.

2. Os indígenas oriundos do Norte do paralelo 22 que se ofereçam às minas do Transval, ou que para elas sejam dirigidos pela W. N. L. A. depois de engajados pelas suas agências existentes na África do Sul e protectorados, serão munidos de passaportes WR pela Curadoria e submetidos à Convenção, mas não serão contados para efeitos do cálculo do máximo de 100 000.

3. Os indígenas de Moçambique, seja qual for a sua proveniência, recrutados pela W. N. L. A. nas suas agências da África do Sul e protectorados, poderão ser dirigidos para as minas de Orange. Juntamente com os que acorram directamente a essas minas, não entram no cálculo do máximo dos 100 000, embora, quanto ao restante, fiquem submetidos à Convenção. Os do Sul do paralelo 22 são munidos pela Curadoria de passaportes WS, os do Norte com passaportes WN.

A par destes continuam a existir os passaportes BR, emitidos aos clandestinos que se encontrem em qualquer parte da África do Sul ao serviço de actividades que não sejam as minas filiadas na W. N. L. A.

4 — ATITUDE DA ADMINISTRAÇÃO EM MOÇAMBIQUE. COMPARAÇÕES COM OS PROTECTORADOS BRITÂNICOS

Não falta quem haja insinuado que as autoridades portuguesas têm tratado do problema da emigração de trabalhadores

para o Natal e Transval, não só com descaso e ignorância, mas também com o único intento de dela extraírem, em benefício dos cofres do Estado, os maiores réditos possíveis. Ora, quem se der à tarefa de compulsar a vasta documentação oficial, passada e presente, sobre o assunto, cedo concluirá que tem, pelo contrário, sido sempre considerado pela Administração com genuína e profunda preocupação. Não se lhe pode negar, outrossim, o mérito de haver enfrentado realisticamente a situação. Em face desse movimento espontâneo e inelutável da massa indígena, a tarefa política da Administração — de qualquer Administração — outra não podia ser senão procurar controlá-lo na medida do possível, proteger o trabalhador ausente e a família que atrás deixou, manter vivos os contactos entre uns e outros, obrigar, enfim, os emigrantes a satisfazer as obrigações fiscais derivadas da própria necessidade de superintendência. Bem o demonstra o facto de não só as sucessivas situações políticas em Portugal (fossem elas a Monarquia, a República Liberal ou o Estado Novo), como também os sucessivos governos dos protectorados e colónias britânicas na África austral, terem assumido posições sensivelmente idênticas em face da corrente emigratória para os grandes centros de trabalho do país vizinho⁽¹⁾.

Ainda recentemente, uma comissão de peritos que estudou as migrações de trabalhadores em África recomendou que, na questão especial das migrações não sujeitas a *contrôle* ou não possíveis de controlar, os governos dos territórios de origem e de destino deveriam actuar unilateral, bilateral ou regionalmente, no sentido de conseguirem a progressiva limitação de tais movimentos migratórios. Deveriam, entretanto, procurar assegurar aos trabalhadores que se deslocassem em tais condições protecção suficiente em matéria de assistência sanitária e social, de salários mínimos, de troca de correspondência, de transferências de fundos, de pagamento diferido próximo das terras de origem e, enfim, de repatriação. É essa exactamente a função que compete aos funcionários portugueses em relação aos próprios clandestinos: visitam os locais de trabalho, escutam queixas, oferecem protecção sempre que necessária, facilitam os

(1) Tal atitude nada tem de original. Na própria Europa, logo que aumentou a mobilidade da mão-de-obra, procurou-se, *pari passu*, evitar que escapasse à supervisão dos poderes públicos (7, p. 49).

contactos com as terras e famílias, repatriam doentes e inválidos e tratam, enfim, quando tal lhes é solicitado, de inúmeros problemas pessoais e assuntos privados.

A própria preferência dada à Câmara das Minas e à sua agência recrutadora, a W. N. L. A., não deixa de ter fundamentos válidos. É que a Administração prefere lidar com um grande empregador que lhe oferece as melhores garantias, que cumpre normalmente as condições acordadas ou sobre quem, no caso de falta de cumprimento, pode exercer certas pressões, do que com uma multidão de pequenos empregadores dispersos por enormes áreas, incomparavelmente mais difíceis e dispendiosos de sujeitar a *contrôle* e a obediência.

Os termos dos acordos com o país vizinho são bem claros: a Administração confina a sua actividade à fiscalização do recrutamento e à protecção dos emigrantes no estrangeiro, de modo nenhum se encontrando obrigada a promover o preenchimento das quotas da W. N. L. A. Pode até afirmar-se que desde há muito esta agência não necessita propriamente de recrutar: os seus acampamentos são sobretudo centros de alistamento voluntário, exercendo os respectivos empregados a função útil, aos olhos do indígena, de o ajudarem a seguir para o local onde pretende trabalhar.

Diríamos mesmo que se regista, em certos elementos da Administração, um ressentimento latente — e que não raro irrompe em acções — perante a decidida preferência manifestada por parte da maioria dos indígenas pelo trabalho assalariado em território estrangeiro. Também não é do nosso conhecimento qualquer texto escrito ou declaração verbal de entidades oficiais responsáveis defendendo atitudes coercivas ou mesmo persuasivas no sentido de levar o indígena a emigrar. Pelo contrário, não raro se apontam e se lamentam — por vezes com manifesto exagero — os males políticos, sociais e morais resultantes da emigração, em tons de impotência perante o magno movimento de massa que tudo consegue vencer e ultrapassar. Desnacionalização, destribalização, desmoralização, desintegração da família, são outros tantos lugares-comuns que, através dos anos, a maioria dos responsáveis vêm associando à emigração para o país vizinho. João Belo, no preâmbulo do Decreto n.º 13 651, de 21 de Maio de 1927, deixou expresso o pensamento dos dirigentes políticos da Nação sobre o assunto: «... é no interesse da administração

portuguesa que a emigração indígena para o Transval se vá reduzindo gradualmente...»

Vejamos agora alguns aspectos económicos capazes de influenciar a Administração.

Com a abertura da linha férrea ligando Lourenço Marques à Rodésia do Sul, o tráfego do porto deixou de depender, exclusivamente, da «zona de competência» do Rand, estabelecida pela Convenção de 1928. Apesar de menor em tonelagem, o tráfego para a Rodésia do Sul, mercê da sua qualidade, é bastante mais lucrativo ⁽¹⁾. Esta nova conjuntura não deu origem a qualquer alteração significativa na posição da Administração relativamente à emigração dos trabalhadores para a África do Sul. Onde é lícito inferir que a exploração do caminho de ferro e do porto de Lourenço Marques tende a ser dissociada, no plano político, do fenómeno migratório.

Outro índice relevante é fornecido pela emigração clandestina. Logo em 1935 o número de indígenas portugueses trabalhando na África do Sul ultrapassou o limite máximo fixado na Convenção de 1928 (80 000). E desde 1938 que esse número é superior ao estabelecido na revisão de 1940 (100 000). Se bem que estes limites máximos digam respeito ao número de indígenas ao serviço das minas filiadas, é digno de nota não ter havido qualquer alteração significativa na posição dos dois governos perante o facto consumado. Em 1956, os 185 479 emigrantes distribuíam-se deste modo:

Minas de ouro (filiadas)	86 950
Minas de carvão (filiadas)	14 784
	101 734
Minas fora dos «Labour Districts»	15 969
Particulares e diversos	67 776
	185 479

⁽¹⁾ O seguinte quadro fornece as toneladas transportadas e a respectiva receita do tráfego, em 1957:

Linhas	Toneladas transportadas	Receitas em libras
Ressano Garcia (África do Sul)	(a) 3 538 629	2 133 556
Limpopo (Rodésia)	1 538 944	2 580 311

(a) Inclui 1 884 318 t de carvão e minérios.

Em 1957, dos 112 599 indígenas que atravessaram a fronteira a caminho da União, apenas 70 610 foram recrutados pela W. N. L. A., tendo os restantes 41 989 (em parte provenientes do Norte do paralelo 22) emigrado pelos seus próprios meios e por sua iniciativa, no intuito de se empregarem quer em minas não filiadas na W. N. L. A., quer em outras actividades particulares da sua preferência, entre elas as plantações e fábricas de açúcar do Natal.

Apesar de a emigração «clandestina» ser contrária aos interesses da W. N. L. A. (como esta tem demonstrado em repetidas exposições), as autoridades portuguesas têm, em relação a ela, procedido com inteira independência de critério, podendo afirmar-se que, de modo geral, têm evitado pôr em prática medidas de carácter repressivo, e portanto impopulares, no sentido de a combater.

Assim, é de admitir que as características de espontaneidade e de generalidade, mesmo as classificadas como ilegais, da corrente migratória, são, de modo geral, aceites pela Administração. Muito embora aumente a proporção de emigrantes que preferem partir sem contrato para se oferecerem a actividades e a entidades patronais da sua própria escolha, na mira não só de tarefas mais agradáveis, como também de salários mais elevados dos que obteriam em Moçambique, a Administração contemporiza com esta tendência e, aparentemente, não procura aplicar restrições efectivas e rígidas contra este tipo de emigração. A sua política é essencialmente orientada no sentido de não perder o *contrôle* dos movimentos desses emigrantes «clandestinos», de assegurar — sempre que possível — a sua repatriação, de pôr, enfim, à sua disposição regalias e protecções idênticas às que gozam os emigrantes «legais», tais como compensações e indemnizações, transferências, depósitos, repatriação de inválidos, etc.

É que, mercê dos estreitos contactos que mantêm com as realidades quotidianas, os responsáveis foram reconhecendo que esse poderoso movimento de massa não podia, nem devia, sustar-se por meio de medidas de repressão policial e administrativa. Sendo, como é, de motivações predominantemente económicas, só pode eficazmente combater-se, dentro de Moçambique, por meio de medidas de promoção económica dos meios rurais, donde provém a esmagadora maioria dos emigrantes.

Com base no facto de em Moçambique o défice da balança comercial se vir agravando de ano para ano e de ter conseguido, ultimamente, atingir a própria balança de pagamentos, há quem alegue que as vantagens advindas da emigração para a situação cambial têm exercido certa influência sobre os dirigentes. Como tais défices se deveriam, em grande parte, à importação de artigos para consumo quase exclusivo da minoria europeia ou equiparada, e como seria precisamente esta que deteria o poder político, continuaria, naturalmente, a usar-se dele para evitar restrições nas possibilidades de aquisição e usufruto de todos os bens que julgaria indispensável para manter o trem de vida a que se foi condicionando.

Oportunamente faremos referência à percentagem relativamente diminuta (6 %) que, em relação ao total das divisas entradas na província, representam as obtidas por intermédio dos trabalhadores migratórios de Moçambique que se encontram na África do Sul e Rodésia do Sul.

Não falta, sobretudo no estrangeiro, quem tenha defendido a hipótese segundo a qual a emigração de trabalhadores moçambicanos para a África do Sul se deveria, fundamentalmente, ao facto de o subdesenvolvimento verificado na própria metrópole portuguesa lhe não permitir prodigalizar meios financeiros e competência técnica para desenvolver, capaz e suficientemente, as riquezas potenciais dos seus territórios ultramarinos.

Há, no entanto, um factor de comparação que permite reduzir, em muito, o grau de probabilidade desta hipótese. Referimo-nos ao caso daqueles territórios da África austral dependentes da rica e industrializada Grã-Bretanha e auferindo os benefícios pautais do Commonwealth: a Suazilândia, a Basutolândia, a Bechuanalândia, a Niassalândia, o Tanganhica, etc. A análise do que se passa nesses territórios inclina-nos a afirmar, em relação aos nativos da África meridional, a universalidade da atracção exercida pelos centros de trabalho sul-africanos.

A verdade é que o caso dos tongas e dos chopos de Moçambique não se distingue, nas suas linhas fundamentais, do dos restantes bantos da África austral, no que se refere à atracção exercida pelos grandes centros urbanos, mineiros e industriais do país vizinho. A corrente de trabalhadores migratórios que se dirige em direcção a esses centros, para refluir para as áreas tribais, há décadas que começou a formar-se e que afecta quase

toda a África meridional. O relatório Tomlinson (77, p. 40) objectivamente reconhece que o afluxo de «nativos extra-União» teve a sua origem no grande desenvolvimento da indústria mineira e secundária daquele país, que lhe permitiu pagar os salários mais elevados de toda a África ao sul do Sara:

«O desejo de trabalhar na União é tão forte que os nativos de fora não podem ser expulsos do país, apesar de todas as medidas. Uma prova disto encontra-se no facto de apenas uma minoria ter entrado por meio de recrutamento; os restantes entraram por sua própria iniciativa.»

Naqueles territórios, sob domínio ou influência britânica, os problemas levantados pelo trabalho migratório, em geral, têm, desde há muito, despertado a atenção de antropólogos e sociólogos qualificados. Recordemos, entre outros, os comentários de Godfrey e Monica Wilson sobre os inconvenientes nascidos do facto de os varões válidos da África Central Britânica despenderem a maior parte da sua vida e dos seus salários nas concentrações urbanas, sem que se fizessem acompanhar por um número proporcional da população rural em geral e sem que remetessem para as áreas rurais riquezas que, proporcionalmente, compensassem o afastamento dos seus braços. Na Niassalândia, já em 1935, mais de um quarto dos varões adultos se encontrava ausente do protectorado. A proporção dos homens ausentes das suas povoações ainda era mais elevada: Margaret Mead, em 1939, nas áreas rurais que estudou, encontrou uma média de 35 % de varões ausentes, com um mínimo de 14 % e um máximo de 75 %. Na Rodésia do Norte, essa percentagem oscilava, na mesma época, entre um mínimo de 33 e um máximo de 62. Na cidade mineira de Broken Hill, um inquérito levado a efeito em 1940, entre um total de 6460 trabalhadores indígenas, concluiu que 70 % deles haviam despendido dois terços da sua vida naquele centro, desde que tinham deixado as áreas rurais. Das 67 830 libras que auferiam anualmente em salários, apenas 12 033 libras, isto é, 17,7 %, eram recebidas, sob diversas formas, nas áreas rurais. Mas deste total, 4880 libras eram gastas com os próprios trabalhadores durante as breves visitas que faziam a casa. Por consequência, somente 7153 libras (10,5 %), isto é, cerca de 22 xelins anuais, eram, por cada varão, enviadas aos seus dependentes rurais.

Mas não fuja-mos ao âmbito do presente trabalho e vamos aludir, com algum pormenor, apenas à actual emigração dos nativos desses territórios em direcção à África do Sul. Ainda recentemente a Comissão Tomlinson (77) acentuou a importância dessa emigração, se bem que socorrendo-se de números algo desactualizados. Em 1946, dos 539 000 imigrantes indígenas estrangeiros trabalhando na União, unicamente 141 000 eram de Moçambique; a maioria dos 398 000 restantes eram oriundos dos territórios britânicos.

Os nativos da Basutolândia, Suazilândia e Bechuanalândia são mesmo assistidos na União por um organismo com funções idênticas às da Delegação do Instituto do Trabalho e que se designa por «Agency for the High Commission Territories».

a) *Suazilândia* (78)

De harmonia com o censo estatístico, havia neste território, em 1946, cerca de 44 000 varões válidos. Ora, em 1958 foram recrutados quase 7000 suazis para as minas do Rand, isto é, cerca de 15 % desses varões válidos. Percentagem, portanto, não muito inferior ao recrutamento pela W. N. L. A. no Sul de Moçambique, que, no mesmo ano, atingiu 17 % dos homens válidos. Isto apesar dos estrênuos esforços que as autoridades britânicas vêm desenvolvendo no sentido de levar o Suazi a trabalhar por conta própria ou alheia no seu país (onde, como é do conhecimento geral, já goza de certo grau de autonomia política) e apesar também de os salários não diferirem em muito dos da África do Sul: em média, 51 libras anuais para os trabalhos mineiros e 36 libras para os agrícolas. As autoridades britânicas têm prodigalizado a assistência agrícola e pecuária; favorecido a formação de cooperativas de agricultores e a instalação de pequenas indústrias; levado a efeito obras de irrigação, de povoamento florestal, de combate à erosão; introduzido culturas de rendimento, como arroz, tabaco, cana sacarina, citrinas, etc.

b) *Basutolândia* (8)

O caso deste protectorado britânico reveste-se, quanto a nós, de especial interesse, porquanto, da mesma maneira que

o Sul de Moçambique, vitimam-no adversas condições ecológicas. Não há indústrias; a economia interna baseia-se, sobretudo, na agricultura. Mas o cultivador luta constantemente contra desfavoráveis condições climáticas, solos empobrecidos e um sistema de ocupação agrária que não permite real desenvolvimento, quer na produção, quer nos métodos (8, p. 47). A pressão populacional, que é mais intensa nas regiões baixas, tende a diminuir com a altitude; mas a procura de terra arável é de tal ordem que se regista forte corrente migratória em direcção às montanhas, com consequente cultivo em condições simultaneamente antieconómicas e indesejáveis. Os departamentos de agricultura e veterinária têm dedicado particular atenção ao repovoamento florestal, à produção de lã e *mohair*, ao ensinamento de modernas práticas agrícolas, à formação de cooperativas, etc.

O número de varões válidos aproxima-se dos 128 000. A Native Recruiting Corporation recruta para as minas filiadas na Câmara, quer em regime de contrato, quer pelo chamado «sistema voluntário assistido». O primeiro é celebrado perante a autoridade e obriga o recruta a trabalhar, em determinada mina, durante um certo número de *shifts*, a troco de salários fixos para cada espécie de serviço. Contudo, a maioria dos recrutas prefere engajar-se pelo «sistema voluntário assistido», segundo o qual lhe é facultado, uma vez no Rand, escolher, num prazo de três semanas, a mina onde deseja trabalhar. Em fins de 1958, as minas

Actividades	1956	1957	1958
Minas:			
Diversas	1 326	2 923	2 295
Ouro	35 299	33 030	38 440
Carvão	5 237	7 344	15 125
Diamantes	585	343	1 542
Agricultura	3 325	2 934	5 447
Diversas	6 840	7 830	30 846
<i>Total</i>	52 612	54 404	93 695

filiadas na respectiva Câmara empregavam 48 504 basutos, isto é, uma proporção, relativamente à população total, superior à que se verifica entre os Moçambicanos. Mas a N. R. C. não dispõe de monopólio: a par dela existem outros agentes devidamente

autorizados, recrutando para minas de carvão, diamantes, manganésio, etc., para a agricultura e, enfim, outras actividades espalhadas pela África do Sul, de cuja idoneidade o Governo do protectorado se certifica previamente. Os passaportes emitidos aos Basutos, de 1956 a 1958, para trabalharem na África do Sul, distribuíram-se do modo indicado no quadro da página anterior.

Durante os quatro últimos anos financeiros, as taxas cobradas, só aos Basutos, pela «Agency for the High Commission Territories» totalizaram:

	Libras
1954-1955	124 807
1955-1956	137 307
1956-1957	137 313
1957-1958	146 497

c) *Bechuanalândia* (10)

Foi neste protectorado que o Prof. I. Schapera levou a efeito o seu já clássico inquérito sobre a emigração de trabalhadores para a África do Sul (72). Porque contém elementos mais actualizados, vamos socorrer-nos do relatório anual daquele território relativo a 1958 (10, p. 11).

Nesse ano, 19 600 varões deixaram o protectorado para trabalhar nos países vizinhos. Destes, 18 400 contrataram-se para as minas do Rand e os restantes seguiram, por si próprios, para se empregarem em várias espécies de serviço assalariado. O recrutamento para as minas é estritamente controlado e encontra-se, principalmente, nas mãos de duas agências bem estabelecidas, a W. N. L. A. e a Native Recruiting Corporation. A primeira opera ao norte do paralelo 20 e a segunda ao sul. O período habitual de contrato é de nove meses, no término do qual a maioria dos recrutados regressa. Verifica-se assim que a percentagem dos recrutados anualmente é, em relação à totalidade dos homens válidos, muito superior à do Sul de Moçambique: cerca de 30 contra cerca de 17.

Os esforços de desenvolvimento das autoridades britânicas têm-se concentrado, em especial, no cultivo dos cereais e na pecuária. As actividades agrícolas, industriais e comerciais, os

serviços oficiais e os domésticos empregam apenas 10 000 trabalhadores, com salários que oscilam entre 6 e 3 libras. A média de 3 libras é paga pelos agricultores europeus e pelos serviços domésticos, mas com direito a alimentação e alojamento.

d) *Niassalândia* (53)

Os relatórios anuais deste protectorado iniciam a secção dedicada ao trabalho migratório com as seguintes palavras:

«O nível dos salários na Niassalândia é baixo quando comparado com o normal nas regiões mais altamente industrializadas das Rodésias e da União. Aí, as indústrias mineiras e outras em constante expansão exigem cada vez mais mão-de-obra e, para a atrair, oferecem, porque podem, salários elevados.»

E mais adiante:

«Enquanto o nível dos salários oferecidos em outros países continuar superior ao que prevalece na sua terra, os niassas mais ambiciosos e enérgicos serão sempre tentados a procurar emprego no estrangeiro.»

Em 1958, 169 000 homens válidos encontravam-se ausentes do protectorado (123 000 na Rodésia do Sul, 26 000 na União da África do Sul, 19 000 na Rodésia do Norte e cerca de 1000 em outros territórios). Um cuidadoso sistema de recrutamento controlado assegura a protecção do trabalhador contratado para fora do país, bem como os interesses da família que atrás deixou. A W. N. L. A. é a única organização autorizada a recrutar para as minas de ouro do Rand e do Estado Livre de Orange. Em 1957, recrutou 16 000; em 1958, 18 000; em 1959, a quota permitida de 20 000 encontrava-se preenchida em meados de Setembro. As quotas e as áreas de recrutamento são determinadas por factores como as necessidades locais de mão-de-obra e a situação alimentar. O recrutamento não é, por norma, permitido durante as sementeiras. O contrato prevê o pagamento diferido e um mínimo obrigatório de dinheiro a remeter à família. Con-

tudo, a maioria dos trabalhadores prefere partir sem qualquer compromisso. Ainda que os Niassas sejam considerados pela África do Sul como imigrantes clandestinos caso não ingressem no país contratados pela W. N. L. A., assaz elevado é o número dos que se encontram nessas condições.

Para lutar contra os males sociais e económicos da emigração em larga escala, os territórios da África Central Britânica assinaram em 1947 um acordo tripartido sobre trabalho migratório em que igualmente se encontra previsto um sistema de pagamento diferido e de remessas compulsivas de dinheiro às famílias. Os trabalhadores são encorajados a fazer-se acompanhar por suas famílias, ficando, em tal caso, desobrigados do regresso após dois anos de ausência. Calcula-se que em 1958 os emigrantes tenham enviado para o protectorado 1 750 000 libras. O Governo tem representantes em Joanesburgo e Salisbúria, os quais têm por missão visitar os locais de trabalho e actuar como intermediários nos problemas profissionais e domésticos levantados pelos emigrantes e seus familiares. Há também um capelão especialmente incumbido de atender às necessidades espirituais dos Niassas, e que lhes exhibe gratuitamente películas cinematográficas sobre a Niassalândia e outras de natureza educativa e religiosa, que se têm revelado como meio precioso para despertar o interesse pela terra natal e o espírito de comunidade entre os emigrantes.

e) *Tanganhica* (34)

Um estudo recente sobre o trabalho migratório neste território (que, como é sabido, está a ser preparado pela tutela britânica para constituir-se em Estado independente) reconhece que a migração de mão-de-obra tem sido um elemento característico dos problemas do trabalho, desde a ocupação alemã, no começo do século. Certas regiões, por razões de clima, de solo, de abundância de água, de proximidade das vias de comunicação, tornaram-se zonas de mais intenso desenvolvimento económico. Em outras regiões menos favorecidas o progresso sofreu retardos. De qualquer modo, as actividades que se desenvolveram nas zonas mais ricas ou favorecidas cedo vieram a depender de trabalhadores provenientes dessas regiões longínquas,

onde as possibilidades de auferirem ganhos monetários que complementassem a agricultura de subsistência eram mais reduzidas. Não é, por conseguinte, de surpreender que os organismos oficiais e as empresas privadas se hajam coligado no sentido de facilitar a viagem desses trabalhadores, que chegavam a percorrer, a pé, distâncias da ordem dos 1000 km.

Quanto à corrente emigratória em direcção à África do Sul, verificaram as autoridades que se ia tornando cada vez mais intensa. Nos últimos anos, o número de indígenas que atravessaram a fronteira do Tanganhica para se contratarem para as minas do Rand, no acampamento que a W. N. L. A. mantém em Fort Hill, no extremo norte da Niassalândia, ascendeu a :

1953	5 511
1954	5 072
1955	8 155
1956	9 372
1957	8 818
1958	10 531

As autoridades reconheceram, realisticamente, a necessidade de regularizar esta corrente emigratória, cujo caudal ia incessantemente crescendo. Finalmente, em 1 de Abril de 1959 fez-se um acordo com a W. N. L. A. Os trabalhadores, previamente identificados, passaram a seguir munidos de contratos e a ser transportados, gratuitamente e por via mecânica, até ao Rand. O contrato inicial é por dezoito meses e a repatriação é obrigatória depois de dois anos. O departamento de trabalho do Tanganhica só viu vantagens na legalização e regularização desta corrente espontânea e, no recente estudo a que aludimos, resume assim os seus pontos de vista (34, p. 83):

«Espera-se que os trabalhadores deste modo engajados... obtenham grandes benefícios através da modalidade adoptada. Não só passarão a lucrar de exames médicos e de contratos escritos autênticos, mas também será registado e mantido em dia o local onde trabalham, de modo a facilitar as comunicações entre eles e os parentes que continuam na terra... Os registos serão de grande valor igualmente para assegurarem a pronta recepção das periódicas transferências de fundos feitas pelos emigrantes a favor dos

seus familiares, bem como das compensações devidas por acidentes de trabalho. Deste modo ficará aliviada a administração distrital da concessão de subsídios aos dependentes do trabalhador, em caso de indigência... O trabalhador beneficiará outrossim... do pagamento final em Tukuyu (ponto de partida e chegada dos contratados) das importâncias que lhe são devidas a título de pagamento diferido. Prevê-se que atingirão, em média, 30 libras por trabalhador, o que corresponderá a um total de 300 000 libras anuais. Espera-se que esta entrada de capitais na economia do distrito auxilie decisivamente a promoção social e económica.»

5 — OUTROS ASPECTOS

a) *Métodos da W. N. L. A.*

Quando, após o *modus vivendi* de 1901, a W. N. L. A. começou a organizar sistematicamente o recrutamento no Sul de Moçambique, era tão aguda a falta de mão-de-obra com que lutavam as minas filiadas que a oferta voluntária não chegava para cobrir as necessidades. Toscano (80, p. 124) faz algumas observações de especial interesse sobre o assunto, atribuindo esta relutância inicial, apesar da alimentação, dos transportes e de outras vantagens oferecidas pelo recrutamento organizado, ao facto de os indígenas estarem desde há muito habituados a emigrar por si sós. Com a abertura de novas minas e com a expansão das existentes, a falta de braços agravou-se de tal modo que a W. N. L. A. decidiu, entre outras medidas, organizar no Sul de Moçambique um corpo especial de auxiliares de recrutamento, a que deu o nome de «runners». Tinham como fardamento uma capulana vermelha, um cofió, e andavam armados de chicote. Os seus réditos consistiam unicamente em 1\$000 réis de prata por cada indígena apresentado (recordemos que o salário médio diário do trabalhador variava entre 200 e 300 réis diários). Essa «polícia de emigração», como era chamada, chegou a ser constituída por 6500 indígenas seleccionados, que, pela forma como andavam uniformizados, se confundiam facilmente com os sipais dos comandos militares e das administrações das circunscrições. Não é de admirar que chegassem a deter